



DECRETO Nº 062, DE 18 DE SETEMBRO 2020.

“Regulamenta a utilização das dependências do Balneário Douradas Leonardo da Costa Gândara em tempos de Pandemia”.

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, que impôs ao COVID -19, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o município goza de total autonomia para enfrentamento da pandemia, visando sempre adotar medidas de prevenção e proteção aos munícipes;

Considerando o Decreto 060/2020 de retorno das atividades turísticas dos Pontos Turísticos públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado para efeitos de utilização das dependências do Balneário Douradas Leonardo da Costa Gândara aos turistas e nativos em tempos de Pandemia como forma de evitar a disseminação do Coronavírus, devendo observar e respeitar as seguintes regras:

Art. 2º - Fica proibido dentro da área do Balneário Douradas Leonardo da Costa Gândara:

I - O uso de churrasqueiras individuais de Turistas e nativos, podendo apenas usar as churrasqueiras fixas já instaladas no local, disponibilizadas pelo responsável da Prefeitura.

II - Fica terminantemente proibido o acampamento de turistas e nativos nas dependências do Balneário enquanto durar a Pandemia do Novo Coronavírus.

III - Acender fogueiras ou braseiros

IV - Degradar a Flora e fauna existente

V - O descarte de lixo e resíduos proveniente do uso das pessoas, devendo estes ensacá-los, deixando depositados nas lixeiras ou pontos de coleta determinado pela Prefeitura;

VI - Desrespeitar as placas ou outros instrumentos de sinalização proibitivos, encontrados nas dependências do Balneário e seus limites;



Art. 3º - O estabelecimento comercial do Balneário Douradas deverá cumprir as seguintes exigências:

- I - Respeitar distanciamento de 02 metros entre mesas;
- II - Orientar e disponibilizar álcool em gel a 70% para o uso dos turistas e municipais;
- III - Adotar todas as medidas sanitárias constantes nos Decretos Municipais já existentes;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (2020).


Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal.